



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 1.265/99

SÚMULA: Transforma em Zona Comercial Dois – ZC-2, via publica do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º.- Fica transformada em Zona Comercial Dois – ZC-2, em toda a sua extensão, a Avenida Patrocínio Brandão Machado, localizada no Conjunto Habitacional Pioneiros.

ART. 2º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,
aos 30 de abril de 1999.

José do Carmo Garcia
Prefeito Municipal

Alcides Alexandrino
Secretário Mun. de Administração

Projeto nº 15/1999.

Autor: Vereador Erli de Pádua Riberio.